

LEI Nº 671, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 157.914,00, no orçamento vigente do Município, com base nas Leis Municipais nºs 645, de 16 de fevereiro de 2006, e 651, de 31 de março de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 157.914,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quatorze reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

10.01.12.361.0028.2.045.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16.99.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 914,00

Fonte de Recursos 33123 Programa Brasil Alfabetizado/Pescando Letras – Exercício Anterior

Conta Reduzida nº 271

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

10.03.12.361.0028.2.048.000 – Administração dos Recursos do FUNDEF

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 157.000,00

Fonte de Recursos 01101 FUNDEF 60% – Exercício Corrente

Conta Reduzida nº 264

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 157.914,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0028 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

10.01.12.361.0028.2.045.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 914,00

Fonte de Recursos 33123 Programa Brasil Alfabetizado/Pescando Letras – Exercício Anterior

Conta Reduzida nº 272

Fonte de Recursos 33119 Convênio Colégio Hélio – Exercício Anterior

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Diretoria Geral

14.01.10.301.0039 – Saúde para a Comunidade

14.01.10.301.0039.2.061.000 – Gerenciamento das Ações de Saúde

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 300,06

Fonte de Recursos 31319 Convênio Ministério da Saúde – Maternidade – Exercício Corrente

4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 3.562,51

Fonte de Recursos 33319 Convênio Ministério da Saúde – Maternidade – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 14.644,66

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos do superávit financeiro verificado nas respectivas fontes, no valor de R\$ 13.828,04 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – oriundos do excesso de arrecadação verificado nas respectivas fontes, provenientes de rendimentos financeiros, no valor de R\$ 816,62 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 14.644,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2006.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS